

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00**PROCESSO INTERNO N° 9/2026**

EMENTA

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO, MÊS REF. JULHO, 2026.

AUTOR(ES)

VITOR HUGO SANTANA

PROTOCOLLO PROTG-321868-8H8N8M-0P0E8L

ORIGEM : PODER LEGISLATIVO





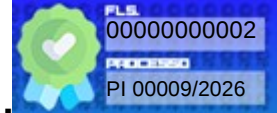
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Trata-se:

ORIENTAÇÃO. ÚLTIMOS JULGADOS. MANIFESTAÇÃO. APRAZAMENTO.

1. ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Levando em consideração os últimos julgados sobre as Contas Anuais desta dought Câmara Municipal; a edição da Resolução nº 3, de 12 de maio de 2026; o cenário atualmente verificado; e a ausência de interpretação sistemática do ato *interna corporis* em consonância com os demais cânones do ordenamento jurídico pátrio, é imperioso que esta Controladoria oriente os pares e recomende ao gestor, a fim de evitar um cenário de possíveis responsabilizações solidárias perante os órgãos de controle do Estado.

A presente orientação será desenvolvida nos seguintes tópicos:

2. Contextualização do campo de atuação;
3. Do dever de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado;
4. Conceito de sistema;
5. Últimos julgados;
6. Situação atual e lacuna operacional.

Dessa forma, passa-se à análise.

1. Contextualização do campo de atuação

Constituição Federal de 1988

Seção IX

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

A Constituição do Estado de São Paulo, em simetria com a Constituição Federal, estabelece, em seu artigo 35:



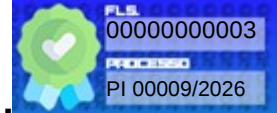
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



"Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

(...)

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional."

No mesmo sentido, dispõem as Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Livro III – Do Controle Interno

Art. 68, § 3º:

"O Controle Interno do órgão elaborará relatório de acompanhamento das recomendações constantes do parecer deste Tribunal, referentes às contas do último exercício apreciado, **apresentando-o à Fiscalização desta Corte quando requisitado.**" (Percebam a necessidade deste Controladoria acompanhar e recomendar, no que se refere às Contas Anuais).

Em complemento, devem ser observados os julgados desta Câmara Municipal que, após apreciação pelo Relator e julgamento pelo Tribunal de Contas, consolidam entendimento jurisprudencial acerca do funcionamento e da efetividade do Sistema de Controle Interno.

2. Do dever de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado

As Instruções nº 1/2024 dispõem expressamente:

Art. 69

"Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 3 (três) dias úteis contados da conclusão do relatório ou parecer respectivo."

Ainda:

Art. 33, § 1º



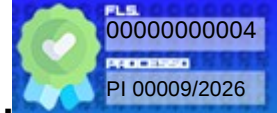
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



"Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária."

Constata-se, portanto, que **o dever de comunicação não possui natureza facultativa**, constituindo obrigação legal imposta aos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno.

3. Últimos julgados

TC-005098.989.24-7

Câmara Municipal de Votuporanga

Exercício de 2024

O Tribunal determinou que a Edilidade:

"...corrija as deficiências constatadas no Controle Interno; dê cumprimento ao artigo 68 das Instruções nº 1/2024 deste Tribunal; **e garanta a plena eficácia do Sistema de Controle Interno.**"

7. Processo TC-006007.989.24

Câmara Municipal de Votuporanga

Contas Anuais – Exercício de 2025

Constou do voto:

"A Edilidade não indicou quais as falhas identificadas pelo Sistema de Controle Interno que foram regularizadas."

O Ministério Público de Contas consignou:

"Item C.1: aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno, com definição normativa de periodicidade, metodologia e conteúdo mínimo dos relatórios, análise da execução das ações orçamentárias, registro das falhas identificadas e das providências adotadas, além de condições materiais adequadas ao desempenho das atribuições."

Observa-se que a Corte não exige apenas a elaboração de relatórios, mas também a demonstração das providências adotadas em decorrência das irregularidades identificadas.



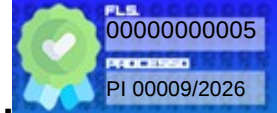
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



8. 4. Conceito de sistema

A própria semântica da palavra conduz à conclusão de que um sistema não é composto por um único agente, mas por diversos elementos integrados que atuam de forma coordenada em busca de uma finalidade comum.

Sob essa perspectiva, o Sistema de Controle Interno constitui uma engrenagem institucional formada pelo gestor, responsável pela prática dos atos administrativos; pelas unidades executoras de cada área administrativa (contabilidade, compras, licitações, financeiro, patrimônio, recursos humanos, entre outras); e pelo órgão central de controle interno, incumbido das atividades de fiscalização, auditoria, orientação e avaliação da gestão.

Desse modo, a efetividade do Sistema depende da **atuação conjunta de todos os seus integrantes**, não podendo ser atribuída exclusivamente ao órgão de Controle Interno.

Aqui, compartilham-se as possíveis responsabilidades no caso de petição representativa.

5. Situação atual e lacuna operacional

Esta Controladoria apresenta a presente orientação em razão da ausência de manifestação dos setores responsáveis acerca das (os) recomendações/apontamentos constantes dos relatórios mensais de Controle Interno.

Cumprе observar que, embora a Resolução nº 3/2026, ao disciplinar os procedimentos da Controladoria, disponha que:

"Os pontos de atenção encontrados pelo Controle Interno durante sua atuação nos diversos setores da Administração deverão ser registrados em relatório e levados ao conhecimento da autoridade máxima da entidade, a quem caberá **determinar** as providências e estipular prazo para regularização, se for o caso."

Tal disposição **não afasta o dever dos setores administrativos de observar os princípios** da eficiência, da moralidade, da boa-fé administrativa, da supremacia do interesse público e da colaboração institucional.

Com efeito, normas de natureza *interna corporis* disciplinam procedimentos internos, mas não possuem força para restringir ou afastar deveres decorrentes da Constituição, da legislação e dos princípios gerais que regem a Administração Pública.

Registre-se, ainda, que a supressão da competência da Controladoria para expedir Instruções Normativas reforçou a necessidade de atuação cooperativa dos integrantes do



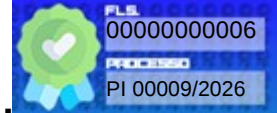
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Sistema de Controle Interno, especialmente da Diretoria Administrativa, cuja manifestação em ata recomendou a adoção dessa sistemática.

Além disso, o cargo de Diretor Administrativo possui atribuições diretamente relacionadas ao gerenciamento da Administração Pública, tanto sob o aspecto subjetivo (orgânico ou formal) quanto sob o aspecto objetivo (material ou funcional), circunstância que reforça sua participação na implementação das medidas corretivas decorrentes dos apontamentos do Controle Interno.

Diante desse cenário, esta Controladoria recomenda a adoção do seguinte fluxo procedimental:

- a) a Controladoria elabore o relatório mensal e o encaminhe à autoridade máxima da Câmara Municipal e aos setores cujas atribuições guardem pertinência com os fatos apontados;
- b) os setores competentes apresentem manifestação expressa acerca dos apontamentos, concordando ou discordando das conclusões;
- c) na hipótese de discordância, a manifestação deverá ser devidamente fundamentada, com indicação dos aspectos técnicos, jurídicos ou fáticos que justifiquem entendimento diverso;
- d) recebidas as manifestações, a Controladoria procederá à análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados, promovendo, se necessário, o convencimento técnico e emitindo parecer conclusivo de forma fundamentada;
- e) o parecer será juntado aos autos do processo administrativo e encaminhado à autoridade competente para a prática do ato administrativo cabível, notadamente ao Presidente da Câmara Municipal, a quem compete deliberar acerca das providências administrativas pertinentes.

Esse procedimento prestigia o contraditório administrativo, fortalece o Sistema de Controle Interno, evidencia a atuação coordenada dos órgãos que o compõem e permite demonstrar, perante o Tribunal de Contas, não apenas a identificação das falhas, mas também as providências adotadas para sua correção, em consonância com os recentes julgados da Corte de Contas.

Aos setores, apraza-se 10 (dez) dias úteis contados a partir do encaminhamento deste processo, para manifestações que possam suplementar a orientação ora elaborada.

Em caso de inércia do supradito, subentende-se a concordância.

Ao chefe de gestão, encaminha-se e recomenda-se o acompanhamento.



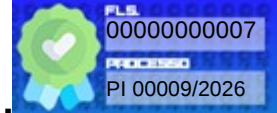
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Segue os relatórios dos meses de janeiro e fevereiro, uma vez que foram elaborados antes da resolução vigente:

JANEIRO

Políticas Públicas:

Trata-se: aumento de taxas e tarifas causando indignação popular referente à gestão da SAEV AMBIENTAL.

Sem interferir na gestão diretamente, mas visando à harmonia e a colaboração; o Poder Legislativo pode auxiliar e recomendar algumas práticas, na qualidade de "guardião da lei e do interesse público".

Seguem-se matérias pertinentes:

Análise horizontal do período que a taxa ou tarifa eram consideradas módicas e do período atual, dos seguintes pontos:

Levantamento dos custos e despesas fixos e variáveis;

Análise do sistema de custeio contábil da autarquia (oficial por absorção versus variável ou pleno), objetivando análise da formação tarifária e da sustentabilidade financeira;

Custo unitário variável e custo unitário fixo por 1 m³ de água;

Utilização de custeio ABC visando identificar atividades com custo elevado, resultando, assim, em uma análise mais percuciente dos motivos (máquinas depreciadas, falta de ganho de escala em aquisições de insumos, falta de manutenção no imobilizado, processos internos sem padronização, necessidade de aprimoramento da mão de obra, etc.);

Produtividade versus diluição dos custos fixos;

Existe reserva (margem de segurança) para investimento em atividades fins de produção?

Recomendações do mês:

As seguintes contratações constam no PCA (plano de contratação anual) de 2026, mas não foram realizadas nas respectivas datas. **Recomenda-se** melhorias no planejamento do referido instrumento de gestão.

MOBILIÁRIOS P/READEQUAÇÃO DE ESPAÇO AMPLIAÇÃO RECEPÇÃO DO PLENÁRIO	CJ	1	80000	R\$ 80.000,00	10/01/2026
--	----	---	-------	---------------	------------



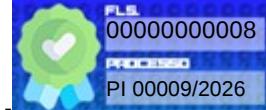
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



OBRA DE AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	UN	1	560000	R\$ 560.000,00	10/01/2026
SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA - SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA	MÊS	12	12000	R\$ 144.000,00	18/01/2026

Antes de apresentar a recomendação propriamente dita, faz-se necessário fundamentá-la, a fim de afastar quaisquer dúvidas quanto à sua necessidade.

Não se deve confundir o patrimônio do ente político (Município) com o acervo patrimonial administrado por seus órgãos dotados de autonomia administrativa, decorrente da descentralização político-administrativa prevista na Constituição. Não por acaso o Poder Legislativo possui CNPJ próprio, o que lhe permite exercer, de forma atípica, função administrativa, assumir obrigações, gerir seu acervo patrimonial, realizar a gestão de pessoal e efetuar o pagamento de sua folha, entre outras atribuições correlatas.

Em suma, não se deve confundir personalidade jurídica com capacidade administrativa.

Pois bem, passa-se à pertinente recomendação:

1. **Abrir processo administrativo específico**, de caráter anual ou conforme a recorrência do fato, para formalização das transferências;
2. **Publicar no Diário Oficial**, de forma tempestiva ao fato gerador, a relação dos bens transferidos e as informações relevantes (valores, órgão recebedor, responsáveis, fundamento legal, entre outros dados pertinentes);
3. **Juntar aos autos** os documentos que dão suporte à transferência de responsabilidade, tais como termo de transferência, laudo de avaliação (quando necessário), ato autorizativo e demais peças comprobatórias;
4. **Registrar os lançamentos contábeis correspondentes**, observando as normas de contabilidade pública aplicáveis.

Dessa forma, o rito administrativo restará completo, seguro e juridicamente inequívoco.

Prosseguindo, **alerta:** média preço do combustível (quilômetro):



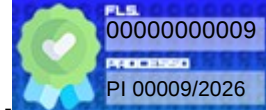
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



MÊS 11		
COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO	TÍVEL ATRAVÉS DE NF	MÉDIA DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL
R\$ 180,01	2.522,73	
R\$ 130,11		
R\$ 197,05		
R\$ 82,91		
R\$ 276,50		
R\$ 232,65		
R\$ 215,87		
R\$ 132,64		
R\$ 126,49		
R\$ 184,53		
R\$ 222,52		
R\$ 228,04		
R\$ 170,95		
R\$ 247,34		
R\$ 125,91		
R\$ 204,21		
R\$ 186,51		
R\$ 3.144,24	R\$ 2.522,73	R\$ 0,65
MÊS 12		
COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO	COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE NF	MÉDIA DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL
R\$ 193,84	R\$ 1.702,69	
R\$ 99,75		
R\$ 206,88		
R\$ 94,79		
R\$ 186,00		
R\$ 225,18		
R\$ 1.006,44	R\$ 1.702,69	R\$ 0,68
MÊS 1 2026		
COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO	COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE NF	MÉDIA DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL
R\$ 509,80	R\$ 354,94	
TOTAL	R\$ 864,74	R\$ 1,56

Percebe-se que a média do preço do combustível em janeiro de 2026 mais que dobrou.

Só existem duas possibilidades:

Ou a Controladoria está fazendo o cálculo errado, ou **exige-se um maior rigor** do controle de entradas e saídas de veículos oficiais.

Cálculo:

(total gasto com combustível em adiantamento + nf's de combustível)

Total de quilômetros percorridos no mês.

Fevereiro

Pagamento do vale-alimentação:



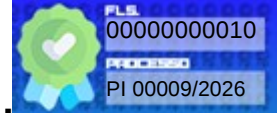
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Algumas reclamações chegaram a esta Controladoria devido ao pagamento do vale-alimentação ser efetuado posteriormente ao dia 20 (vinte) do mês de março.

Recorrendo à Lei **LEI ORDINÁRIA Nº 5.574/2015**, encontro:

Art. 3º: "O valor do Auxílio Alimentação poderá ser corrigido visando preservar seu poder de compra, **no mês em que ocorrer o reajuste salarial dos servidores municipais.**" (Grifei)

Art. 4º O benefício do Auxílio Alimentação será distribuído na forma de cartão magnético e suprido **até o vigésimo dia de cada mês.** (Redação dada pela Lei nº 6.976, de 04.04.2023) (Grifei)

Parágrafo único. Excepcionalmente **no mês em que houver reajuste**, o benefício de que trata o caput deste artigo **podará ser** pago em data **posterior dentro do mesmo mês.** (Redação dada pela Lei nº 6.976, de 04.04.2023) (Grifei)

Como se depreende, no mês de reajuste geral anual (RGA), a EXCEPCIONALIDADE entra em cena, podendo ocorrer tal pagamento posteriormente ao que é expresso como limite, sob a égide da discricionáriedade do gestor, isto é, após o vigésimo dia do mês, desde que seja pago até o término do aludido calendário (último dia do mês).

Diárias:

Trago ao presente relatório o entendimento da Controladoria sobre a concessão de diárias a cargos comissionados que acompanham agentes eletivos em viagens oficiais.

A Controladoria só aprovará tais prestações quando a presença do servidor *lato sensu* for necessária e justificada, com exteriorização na referida prestação do apoio técnico feito, trabalhos de organização de agenda, elaboração de relatório, etc., ou seja, **com a comprovação da justificativa funcional.**

Fato contrário pode ser questionado no sentido de prejuízo ao princípio da moralidade e o da economicidade.

O entendimento passa a valer a partir da data de emissão deste relatório.

RECOMENDAÇÃO RETIFICADA, RESPOSTA VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026, PROCESSO INTERNO Nº 45/2026.

Inicialmente, cabe desculpas desta Controladoria. Realmente consta na edição extra Ano XI | Edição nº 2557ª, Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026.



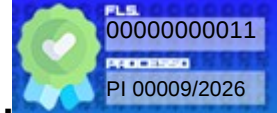
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Dessa forma, retifica-se a presente recomendação e constata-se o cumprimento ao princípio expresso e implícito da Lei Maior.

Baixas Patrimoniais:

Conforme relatório do conspícuo setor de Compras, Arquivo e Patrimônio, verifica-se a baixa patrimonial dos seguintes bens:

SEM AGRUPAMENTO			
		QUANTIDADE: 2	TOTAL: -1.005,80
Grupo/Chapa	Data Aquisição	Descrição do Patrimônio	Valor
1 /002225	14/12/2020	Computador de Mesa -(Desktop)	(502,90)
1 /002232	14/12/2020	Computador de Mesa -(Desktop)	(502,90)
		QUANTIDADE GERAL: 2	TOTAL GERAL: -1.005,80

Acontece que, mais uma vez, não se consegue verificar a publicação do ato jurídico de transferência no Diário Oficial do mês de fevereiro. Tal fato não atende ao princípio constitucional expresso da publicidade, bem como o implícito da transparência.

No meu entendimento, sobre o amparo da **CF/88 e o da Lei nº 12.527**, a gestão patrimonial é interna na execução, mas externa no controle e na transparência.

Trago agora conceitos importantes para uma melhor precisão na classificação da situação do bem:

Bens ociosos: em perfeitas condições de uso e sem utilização no momento.

Bens recuperáveis: com defeito ou desgaste que podem ser consertados com custo vantajoso.

Bens antieconômicos: até funcionam, mas manutenção é cara ou ineficiente.

Bens irre recuperáveis (inservíveis): sem possibilidade de uso ou com custo de recuperação inviável.

Questão de interesse e políticas públicas:

Lendo os projetos de lei da Casa, deparei-me com o parecer jurídico N°36, que trata da **INCONSTITUCIONALIDADE TOTAL** do PL N° 21/2026, que dispõe: (INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO ABSENTEÍSMO EM CONSULTAS E EXAMES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Peço vênica à ilustre e abalizada Procuradoria legislativa para trazer uma visão mais indulgente, para que talvez sua excelência, Sra. Procuradora, possa apreciar o mérito.



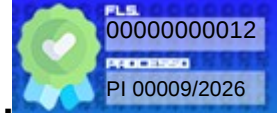
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Ressalto que, neste projeto específico, devido ser axiomático o valor inviolável e fundamental do direito social importantíssimo na Carta Magna (Saúde), sem me arrogar, exteriorizo o pensamento:

Valor principiológico: forte, art. 6º CF/88

Vício formal de iniciativa: procedente

Parecer: (rejeição total)

Adaptações:

Talvez uma emenda supressiva nos referidos artigos inconstitucionais.

Manter a lei como lei de diretrizes e objetivos, deixando a regulamentação expressamente a cargo do Poder Executivo.

Mesmo o texto dizendo que tais órgãos (secretarias) poderão (...), não cabe ao Poder legislativo estipular a discricionariedade da realização a um órgão sobre o albergue do executivo. Cabe ao próprio Executivo. O Legislativo define fins. O Executivo define meios.

A vontade do edil poder ser convertida em indicação, preservando a separação dos Poderes.

Ressalto que o único órgão que pode emitir parecer jurídico é a Procuradoria Legislativa. O máximo que me é permitido é trazer uma visão alternativa que, mesmo assim, deve passar pelo crivo do órgão parecerista.

Encaminhe-se ao Departamento.

Findando a análise com base nas informações prestadas através do **REQUERIMENTO Nº 7/2026**, de autoria da nobre vereadora Natielle Gama:

CUSTO MÉDIO ATUAL E TARIFA MÉDIA PRATICADA



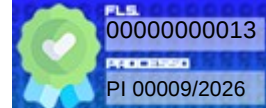
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



ano base de análise				7,75%		12,37%	
jul a junh 2023/2024 52.672.721,76				jun a julh 2024/2025		cenário projetado	
1 Despesas de Exploração	R\$	52.672.721,76		R\$ 56.756.698,36	7,75%	R\$ 59.188.820,16	12,37%
1.1 pessoal	R\$	17.226.291,07		R\$ 17.479.435,34	1,47%	R\$ 19.895.365,82	15,49%
1.2 materiais	R\$	4.184.176,10		R\$ 4.796.914,67	14,64%	R\$ 4.722.706,58	12,87%
1.3 serviços de terceiros	R\$	6.292.332,54		R\$ 6.468.121,93	2,79%	R\$ 6.710.084,98	6,64%
1.4 serviços relacionados a limpeza	R\$	13.555.251,07		R\$ 15.378.292,10	13,45%	R\$ 15.214.703,68	12,24%
1.5 energia elétrica	R\$	9.407.497,42		R\$ 10.581.497,36	12,48%	R\$ 10.511.212,91	11,73%
1.6 outras	R\$	2.007.173,56		R\$ 2.052.436,96	2,26%	R\$ 2.134.746,19	6,36%
2 despesas de amortização e provisão	R\$	5.052.758,36		R\$ 9.122.298,84	80,54%	R\$ 7.453.953,83	47,52%
2.1 depreciação	R\$	386.952,55		R\$ 2.956.827,85	664,13%	R\$ 1.758.326,92	354,40%
2.2 amortização de dívidas	R\$	1.604.536,51		R\$ 1.850.451,39	15,33%	R\$ 1.816.805,39	13,23%
2.3 provisões	R\$	564.527,67		R\$ 966.945,54	71,28%	R\$ 805.325,19	42,65%
2.4 juros	R\$	2.496.741,63		R\$ 3.348.074,06	34,10%	R\$ 3.073.496,33	23,10%
3. total das despesas	R\$	57.725.480,12		R\$ 65.878.997,20	14,12%	R\$ 66.642.773,99	15,45%
4. investimentos realizados e projetados	R\$	4.503.883,69		R\$ 9.162.020,28	103,42%	R\$ 23.057.602,05	411,95%
4.1 investimentos realizados no período	R\$	4.503.883,69		R\$ 9.162.020,28	103,42%	R\$ -	-100,00%
4.1 investimentos projetados no período	R\$	-		R\$ -		R\$ 23.057.602,05	
5. total de gastos	R\$	62.229.363,81		R\$ 75.041.017,48	20,59%	R\$ 89.700.376,04	44,14%
6. receita tarifária	R\$	62.298.354,58		R\$ 67.928.843,57	9,04%	R\$ 68.104.780,08	9,32%
7. receita tmrs	R\$	-		R\$ -		R\$ 7.143.392,16	
8. outras receitas	R\$	3.713.317,68		R\$ 3.928.264,88	5,79%	R\$ 3.928.264,88	5,79%
10. volume faturado		8.579.696,00		8.535.482,00	-0,52%	8.557.589,00	-0,26%

Previsão de investimento (aumento de 411,95%).

Gasto com depreciação aumentou 664,13% (jun a julh 2024 a 2025) e 354,40% (projetado). Necessita-se de análise dos motivos. O imobilizado da autarquia deve refletir o aumento, além disso, necessita-se de um cuidado maior, pois o imobilizado está diretamente relacionado a produção.

Se aumentou tanto a depreciação, espera-se que o aumento do ativo gere ganhos de eficiência, a produção seja aumentada, melhorada, etc.

Exige-se um cuidado com manutenção periódica para que as aquisições não se tornem somente despesas, mas sim investimentos que causam reduções de custos.

Amortização de dívidas não aumentou de forma satisfatória (15,33%). Ou seja, possibilidade de alavancagem sem gerar valor com recursos de terceiros.

Reflete o aumento de 34,10% de despesas com juros.

O total de gastos aumentou 44,14%.

Custo médio atual (R\$/m³) **6,82 (ano base)**. 8,33(aumento **22,14%** +). 9,19 (aumento **34,75%**).

O dado crucial da imagem que corrobora a preocupação é que, enquanto os gastos sobem vertiginosamente, o **volume faturado está em queda** (-0,52% e -0,26%). Note que as **Despesas**



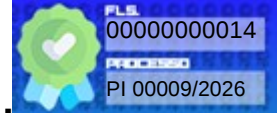
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



de Exploração (pessoal, materiais, energia) subiram 12,37% no projetado, enquanto o volume de água entregue diminuiu.

Item **1.2 (Materiais)** e **1.3 (Serviços de Terceiros)** crescem abaixo da inflação dos investimentos. Isso pode sugerir que se está investindo muito em "obras novas ou imobilizado" (Capex), mas talvez negligenciando o custeio da manutenção da estrutura existente (Opex).

Análise final: A SAEV está em uma fase de expansão de ativos, mas os dados mostram um sinal de alerta: o custo por metro cúbico está subindo muito acima da capacidade de arrecadação tarifária. **O risco de desequilíbrio econômico-financeiro aumenta se essa nova estrutura não gerar eficiência operacional imediata. A não ser que ela compense isso, aumentando a tarifa atual, justamente o que pode causar baixa aceitabilidade tarifária.**

Encaminhe-se à vereadora requerente.

Votuporanga, 06/08/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO





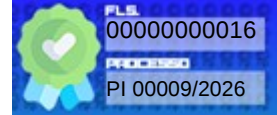
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026** foi aditado ao **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026** em **21/08/2026** às **13:48:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 13:48:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6H4N1X-3N2N6P-0R6J2X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





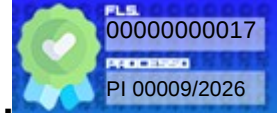
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Trata-se:

Instrução Relatório Controle Interno julho/2026. Requisições.

Os elementos constantes das fls. 4 e 5 – notadamente os últimos julgados das Contas Anuais deste Poder Legislativo e as considerações acerca do conceito de sistema– conduzem esta Controladoria a volver sua atenção para a empresa contratada, cujo objeto guarda relação com as circunstâncias anteriormente delineadas. Dessa forma, direcionemos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025, PROCESSO INTERNO Nº 126/2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ASSESSORIA ECONSULTORIA ADMINISTRATIVA COM ENFOQUE NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, VISANDO O APRIMORAMENTO DA GESTÃO, O FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES VIGENTES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

Trata-se, no caso, da empresa adjudicatária: **JURIS APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

À empresa:

Quais os motivos da empresa não receber os processos encaminhados via E-can pela Controladoria?

Quais as contribuições, sendo essas correções, recomendações ou pareceres, referentes aos Relatórios encaminhados, a empresa elaborou?

Ressalte-se que qualquer manifestação, sendo da empresa ou de setores da Câmara, devem constar nos autos dos processos abertos pela Controladoria nas respectivas competências mensais dos relatórios, em virtude dos princípios da eficiência, colaboração institucional, dever de adequada instrução processual e dever de colaboração com as atividades de fiscalização e controle.

Qual foi a participação da empresa na elaboração da Resolução nº 3, de 12 de maio de 2026, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno?

Ao Fiscal do Contrato:

Com o devido respeito, solicito o encaminhamento de todos os documentos e demais elementos comprobatórios aptos a demonstrar a efetiva execução do objeto contratado, para fins de adequada instrução dos autos e de fundamentação técnica e jurídica quanto aos pressupostos fáticos que embasam a análise.

Considerando os possíveis desdobramentos do presente processo; a necessidade de inequívoco convencimento técnico e jurídico; e a necessidade de adequada instrução dos autos, **concede-se à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis** para que se manifeste acerca dos fatos suscitados, apresentando, se entender pertinente, as respostas às indagações ora feitas.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 14:10:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108442-2D4B7U-8Y0R2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





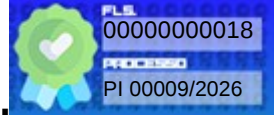
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



No mesmo prazo, fica o Sr. Fiscal do Contrato instado a apresentar os documentos comprobatórios da execução contratual, de acordo com o DFD que embasou a necessidade da contratação.

Como a verificação da legitimidade e da economicidade é mais sofisticada do que a mera legalidade, recomenda-se atenção ao supramencionado.

Votuporanga, 21/08/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 14:10:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108442-2D4B7U-8Y0R2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







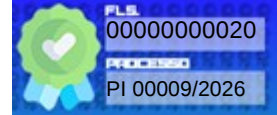
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **REQUISIÇÃO CONTROLADORIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026** foi aditado ao **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026** em **21/08/2026** às **14:10:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 14:10:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8S8F8X-7V0N1J-7J3X8F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





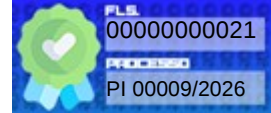
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **24/08/2026** às **09:46:47**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CIÊNCIA E ATUAÇÃO

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

WILSON DA SILVA BORGES

CONFIRMADO

ANTÔNIO MENDES

PENDENTE

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

**CONTROLADOR INTERNO
EM EXERCÍCIO:**

VITOR HUGO SANTANA

REGULAMENTAÇÃO:

Resolução nº 3, de 12 de maio de 2026.

PRESIDENTE:

DANIEL DAVID

PERÍODO

JULHO

ANO:

2026

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência no uso de minhas atribuições legais, em observância ao determinado no **COMUNICADO SDG Nº 32/2012 e outros**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL**, nos termos seguintes:

17. SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES / OCORRÊNCIAS / RESULTADO DAS SUGESTÕES/ RECOMENDAÇÕES.

Processos encaminhados à Controladoria para parecer:

PARECER- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79-2026

PARECER- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88-2026

PARECER- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87-2026

Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026, PROCESSO INTERNO Nº 86/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLÊNARIO DR. OCTÁVIO VISCARDI DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS QUE INTEGRARÃO O FUTURO EDITAL DE LICITAÇÃO E O CONTRATO, **recomenda-se o que se segue (e-mail enviado em 07/08/2026):**

ORIENTAÇÃO SOBRE FISCALIZAÇÃO A POSTERIORI:

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 15:06:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108941-5D5Q4F-2T0D1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





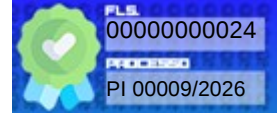
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Esta Controladoria orienta a observação, no âmbito da previsão contratual que será celebrada com o licitante vencedor, o que se segue:

1. Diário de Obra (IMPORTANTÍSSIMO em casos de atrasos, paralisações, causas de aditivos e responsabilidades);
2. Relatórios de Medição pormenorizado, quantificando o que foi executado; verificando a conformidade; autorizando pagamento proporcional;
3. Registros Fotográficos (na auditoria moderna, fotografia é elemento probatório; corrobora a prova do antes, durante, e depois das fases do cronograma físico-financeiro).

Todos os documentos devem manter compatibilidade entre si, sem contradições de datas, quantitativos, etapas ou condições de execução.

Quando essa cadeia documental é íntegra, cronológica e coerente, ela oferece elevada segurança para demonstrar que os recursos públicos foram aplicados corretamente.

Por outro lado, inconsistências como diários preenchidos retroativamente, medições incompatíveis com a evolução física da obra, fotografias sem identificação, etc., constituem alertas que justificam inspeções mais aprofundadas e podem indicar irregularidades como medições fictícias, pagamentos indevidos, superfaturamento ou falhas na fiscalização contratual.

Possibilidade de restos a pagar:

Observando o cronograma econômico-financeiro, existe a probabilidade da existência de restos a pagar no período de 2026 para 2027. Assim, cabe a esta Controladoria recomendar a **reserva não somente das dotações (viés econômico-orçamentário), mas também dos recursos (viés financeiro, caixa)**, de modo que os recursos recebidos e a receber sejam capazes de suprir os créditos autorizados e reservados no orçamento vigente, em observância ao art. 42, caput, e seu parágrafo único previstos na Lei 101/2000.





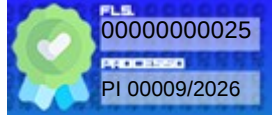
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Na senda do planejamento, a Controladoria exterioriza o pensamento:

Planejamento é algo pensado no presente, utilizando premissas atuais e fatos passados, projetando um cenário ideal prospectivo. Para tal cenário, faz-se a implementação e execução até o término do "caminho". Em conjunto, faz-se necessário pensar em um cenário contrafactual desfavorável, pois, apesar de parecer paradoxal, um plano de ação no aludido cenário também é planejar.

Orientação técnica constante dos autos do PROCESSO INTERNO Nº 9/2026, PROCESSO INTERNO Nº 9/2026 (Relatório do Controle Interno, mês ref. julho/2026), constando o que se segue:

1. Contextualização do campo de atuação;
2. Do dever de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado;
3. Conceito de sistema;
4. Últimos julgados;
5. Situação atual e lacuna operacional.

Os fatos forçaram a Controladoria a fazer as seguintes requisições:

Trata-se:

Instrução Relatório Controle Interno julho/2026. Requisições.

Os elementos constantes das fls. 4 e 5 – notadamente os últimos julgados das Contas Anuais deste Poder Legislativo e as considerações acerca do conceito de sistema – conduzem esta Controladoria a volver sua atenção para a empresa contratada, cujo objeto guarda relação com as circunstâncias anteriormente delineadas. Dessa forma, direcionemos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025, PROCESSO INTERNO Nº 126/2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ASSESSORIA ECONSULTORIA ADMINISTRATIVA COM ENFOQUE NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, VISANDO O APRIMORAMENTO DA GESTÃO, O FORTALECIMENTO DA





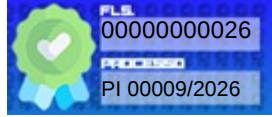
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



GOVERNANÇA E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES VIGENTES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

Trata-se, no caso, da empresa adjudicatária: **JURIS APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

À empresa:

Quais os motivos da empresa não receber os processos encaminhados via E-can pela Controladoria?

Quais as contribuições, sendo essas correções, recomendações ou pareceres, referentes aos Relatórios encaminhados, a empresa elaborou?

Ressalte-se que qualquer manifestação, sendo da empresa ou de setores da Câmara, devem constar nos autos dos processos abertos pela Controladoria nas respectivas competências mensais dos relatórios, em virtude dos princípios da eficiência, colaboração institucional, dever de adequada instrução processual e dever de colaboração com as atividades de fiscalização e controle.

Qual foi a participação da empresa na elaboração da Resolução nº 3, de 12 de maio de 2026, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno?

Ao Fiscal do Contrato:

Com o devido respeito, solicito o encaminhamento de todos os documentos e demais elementos comprobatórios aptos a demonstrar a efetiva execução do objeto contratado, para fins de adequada instrução dos autos e de fundamentação técnica e jurídica quanto aos pressupostos fáticos que embasam a análise.

Considerando os possíveis desdobramentos do presente processo; a necessidade de inequívoco convencimento técnico e jurídico; e a necessidade de adequada instrução dos autos, **concede-se à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para que se manifeste acerca dos fatos suscitados**, apresentando, se entender pertinente, as respostas às indagações ora feitas.

No mesmo prazo, fica o Sr. Fiscal do Contrato instado a apresentar os documentos comprobatórios da execução contratual, de acordo com o DFD que embasou a necessidade da contratação.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 15:06:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108941-5D5Q4F-2T0D1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Como a verificação da legitimidade e da economicidade é mais sofisticada do que a mera legalidade, recomenda-se atenção ao supramencionado.

Votuporanga, 21/08/2026

A análise documental será iniciada em 08/09/2026; e, posteriormente, incluída aos autos.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 15:06:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108941-5D5Q4F-2T0D1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO CONTROLADOR INTERNO





PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Conforme estabelecido para o orçamento do corrente exercício, as transferências previstas para a Câmara Municipal correspondem a R\$ 11.208.000,00

Duodécimo transferido à Câmara até o momento: R\$6.538.000,00

Desta forma, para fins de apuração do resultado da gestão orçamentária, considerando as despesas correntes e de capital, temos o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	6.045.053,72	93,89%	5.232.665,96	81,27%	5.058.058,54	78,56%
DESPESAS DE CAPITAL	361.499,00	5,61%	191.604,00	2,97%	191.601,00	2,97%
SUBTOTAL DESPESA	6.406.552,72	99,51%	5.424.266,96	84,25%	5.249.659,54	81,54%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	31.447,28	0,48%	1.013.733,04	15,74 %	1.188.340,46	18,45%

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

Para acessar o documento eletrônico, utilize o seguinte link: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2. DA DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Com o objetivo de acompanhar o fluxo, segue informações acerca da disponibilidade financeira por Fonte de Recursos.

FONTE DE RECURSO	DISPONÍVEL	COMPROMETIDO	DISPONIBILIDADE
RECURSO EXTRAORÇAMENTÁRIO	179.988,67	179.988,67	0,00
TESOURO	1.188.340,46	1.156.893,18	31.447,28



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

3. DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

A Constituição Federal, após o advento da Emenda Constitucional nº 25/2000, em seu artigo 29-A, §1º estabelece que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, vejamos:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior: [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021](#) (...)

§ 1º A Câmara Municipal não **gastará** mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Nesse sentido, considerando o repasse total recebido de R\$ 6.538.000,00 em apreciação conjunta da despesa com Folha de Pagamento de R\$ 3.712.540,71, atinge-se **o percentual de 56,78**.

Desses valores, podemos concluir que o percentual de despesa com folha de pagamento encontra-se em consonância com o limite Constitucional.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

A análise das despesas com encargos sociais é feita apenas com a finalidade de demonstrar se a entidade tem honrado para com seus compromissos de origem previdenciária/trabalhista.

Assim, segue as despesas empenhadas, liquidadas e pagas para essas naturezas.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	167.126,14	167.126,14	117.950,08
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	183.997,12	183.997,12	129.662,82
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RPPS – VOTUPREV	206.510,92	206.510,92	145.746,08
TOTAL	557.634,18	557.634,18	473.244,60

Também foram verificadas as guias de recolhimento Previdenciário, constatando-se que estão em ordem e disponíveis para apreciação junto ao setor de recursos humanos.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

5. DA TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Conforme cronograma de desembolso mensal, os valores a transferir para o Poder Legislativo foram fixados, para o exercício em exame, no montante de R\$ 11.208.000,00.

Até o mês atual, foram transferidos o correspondente a 58,33% do total previsto.

DESCRIÇÃO	FIXADO	RECEBIDO	%
JANEIRO	934.000,00	934.000,00	100%
FEVEREIRO	934.000,00	934.000,00	100%
MARÇO	934.000,00	934.000,00	100%
ABRIL	934.000,00	934.000,00	100%
MAIO	934.000,00	934.000,00	100%
JUNHO	934.000,00	934.000,00	100%
JULHO	934.000,00	934.000,00	100%
AGOSTO	934.000,00		100%
SETEMBRO	934.000,00		100%
OUTUBRO	934.000,00		100%
NOVEMBRO	934.000,00		100%
DEZEMBRO	934.000,00		100%



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

6. DOS EMPENHOS ANULADOS NO PERÍODO



Câmara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 38
77917/0001-14

Exercício 2026

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/07/2026 ATÉ 31/07/2026

Página 1

Emp	Ficha	Cateq	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO EMP ANULADO			
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
45	13	3.3.90.39	721 TATIANE DE OLIVEIRA LEAO NEVES	31/07/2026	45 AN	-15.117,06	ES	41.455,89
185	18	3.3.90.39	4 FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUP.	31/07/2026	185 AN	-16.469,19	ES	132.616,15
TOTAL ANULADO						-31.586,25		

Justificativas:

NE 45 refere-se a empenho estimativa anulado no periodo

NE 185 - refere-se a empenho estimativa anulado no periodo



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

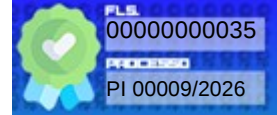
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

7. DO CONTROLE DE FALTAS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

A Câmara tem realizado o controle de faltas de servidores e vereadores, de forma mensal, para comprovar realizei a verificação dos seguintes relatórios.

DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO REALIZADA	STATUS
SERVIDORES	CONTROLE DE PONTO	SIM
VEREADORES	RELATÓRIO DE PRESENÇA NA SESSÃO ORDINÁRIA	SIM

Qualquer cidadão, ao acessar o sistema de transparência da Câmara, poderá visualizar e/ou baixar o relatório de presença dos vereadores, que está anexado aos documentos referentes às Sessões.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

9. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS OPOSTOS AO SUBSÍDIO DO VEREADOR

Com referência ao limite constitucional imposto ao subsídio dos agentes políticos, verificamos que o limite oposto aos Deputados Estaduais é de 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, conforme art. 27, §2º, da Constituição Federal.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 25/2000, nos municípios com até 100 (cem) mil habitantes, o limite do subsídio do vereador será de até 40% (quarenta por cento) daquele estabelecido aos Deputados Estaduais.

Conforme Lei Estadual nº 16.090, de 8 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual Nº 17.617, de 16 de janeiro de 2023. A partir de 1º de fevereiro de 2025, será fixado em R\$ 34.774,64. Os valores seguem os reajustes aplicados aos deputados federais, na proporção permitida.

Pelo exposto, com base no subsídio do Deputado Estadual, verifica-se que o limite de subsídio aos parlamentares municipais é de R\$ 13.909,85 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO	SUBSÍDIO	%	RESULTADO
DEPUTADO ESTADUAL	34.774,64	40%	13.909,85
VEREADOR	7.005,00	20,14%	-19,86%
VEREADOR PRESIDENTE	11.145,00	32,04%	-7,96%

Os limites constitucionais têm sido respeitados.

Já a partir de 1º de fevereiro de 2025, será fixado em R\$ 34.774,64. Os valores seguem os reajustes aplicados aos deputados federais, na proporção permitida.

RESOLUÇÃO Nº 4 – DE 25 DE JUNHO DE 2024, fixados nos seguintes valores: I - R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais) aos vereadores e R\$ 11.145,00 (onze mil e cento e quarenta e cinco reais) ao vereador-presidente, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

10. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

A conciliação bancária foi fornecida pelo setor de Recursos Humanos e Financeiros.

Após análise não foram encontradas quaisquer inconsistências.

Os valores apurados foram os seguintes:

BANCO	EXTRATO BANCÁRIO (A)	SALDO CONTÁBIL (B)	DIFERENÇA (A – B)
CEF (CAIXA FEDERAL)	1.266.419,39	1.260.255,61	6.163,78
BANCO DO BRASIL	107.594,17	107.594,17	0
TOTAL	1.374.013,56	1.367.849,78	6.163,78



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

11. DO RELATÓRIO DE USO DO TELEFONE

O relatório de uso de telefone foi anexado ao presente relatório de fiscalização.

Devido ao grande número de registros de ligações, tanto realizadas, quanto recebidas, **a fiscalização se deu por amostragem**. Ligações destacadas são passíveis de indagação, tanto pelo controle quanto pela hierarquia maior do órgão.

Não foram encontradas quaisquer irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

12. DO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Foram verificados os relatórios referentes ao uso dos veículos oficiais.

Os veículos oficiais têm sido utilizados somente pelos motoristas ou servidores autorizados, para que os vereadores possam utilizar o veículo é necessário que estejam acompanhados de um motorista ou de outro servidor autorizado.

Nos relatórios há informações precisas sobre o controle de quilometragem, horário do uso, destino, e, justificativa.

Nesse sentido, constatei que os relatórios têm sido preenchidos assiduamente, bem como, não foram encontradas quaisquer irregularidades.



QUILOMETRAGEM DO MÊS: 135 KM

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

12.1 DOS ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS DE VIAGENS

Com fundamento no **COMUNICADO SDG Nº 19/2010**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segue relatório de adiantamentos e diárias de viagens que foram realizadas, bem como, fiscalizadas no período.

Os relatórios de prestação de contas estão à disposição na Secretaria de Recursos Humanos e Tesouraria, bem como no site oficial da Câmara de Votuporanga.

Obs. Diária(s) LEI Nº 4.964/11; Adiantamento(s) LEI Nº 7.168/24.

Nº	DATA	REQUERENTE	TIPO / DOT.	LEGISLAÇÃO	VALOR	REST.	DESPESA
46	01/07/2026	CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R\$ 900,00	42,91	R\$ 857,09
47	01/07/2026	JORGE MARTINS NETO	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R\$ 600,00	12,60	R\$ 587,40
48	20/07/2026	MARCOS ROGÉRIO BRAZ	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R\$ 1.992,00	0	R\$ 1.992,00
49	20/07/2026	JOSÉ MARCELINO POLI	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R\$ 1.992,00	0	R\$ 1.992,00
50	20/07/2026	JOSÉ MARCELINO POLI	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R\$ 2.204,47	0	R\$ 2.204,47
51	21/07/2026	DANIEL DAVID	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R\$ 1.992,00	0	R\$ 1.992,00
52	21/07/2026	RICARDO MACHADO	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R\$ 1.992,00	0	R\$ 1.992,00
53	21/07/2026	RICARDO MACHADO	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R\$ 800,00	279,61	R\$ 520,39
54	27/07/2026	JUNIOR FARIA VITOR	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R\$ 1.992,00	0	R\$ 1.992,00
55	29/07/2026	THIAGO RUVIERI DELALIBERA	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R\$ 500,00	R\$ 163,73	R\$ 336,27
				TOTAL	R\$14.964,47	498,85	R\$ 14.465,62

TOTAL APURADO NO PERÍODO DO MÊS DO RELATÓRIO

Total de Adiantamentos / Diárias de Viagem no Período: 10

Valor Geral de Empenhos no Período: R\$14.964,47

Valor Geral de Restituições / Devoluções no Período: R\$ 498,85

Valor Geral das Despesas no Período: R\$ 14.465,62



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

TOTAL GERAL APURADO **EM 2026**

Total de Adiantamentos / Diárias de Viagem: 55

Valor Geral de Empenhos: R\$ 81.640,47

Valor Geral de Restituições / Devoluções: R\$ 5.156,53

Valor Geral das Despesas: R\$ 76.483,94



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

13. DA REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Analisando o relatório de compras, fica registrado o seguinte:

Total no período: 118.638,54

Após análise do relatório, verifiquei de **forma aleatória e por amostragem** as cotações realizadas pelo setor de compras, fica então registrado o seguinte:

VERIFICAÇÃO REALIZADA	ESTÁ SENDO REALIZADA?
Cotações para Aquisição de Material Permanente e Outros Serviços	SIM

No que se trata de compras, realizando verificações juntamente ao referido setor, também pude verificar que os responsáveis têm realizado a verificação de todas as NF-e recebidas.

O relatório de requisição de materiais e serviços detalhados do período foram anexados a este relatório de fiscalização.

Administração gerencial :

“O órgão de compras é hoje considerado um centro de lucro e não simplesmente um centro de custo, uma vez que, quando bem administrado, pode trazer consideráveis economias, vantagens e lucros para a empresa.”(CHIAVENATO, 1991).

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 15:06:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-108941-5D5Q4F-2T0D1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

14. DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Necessário salientar que a Controladoria Interna da Câmara de Votuporanga se limita a fiscalizar de forma sumária os novos contratos realizados, no sentido de verificar se foram atendidos os requisitos legais.

A Câmara possui servidor público concursado designado a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, e, cabe a este a fiscalização diuturnamente a execução contratual.

Em casos de denúncia e/ou ao apurar quaisquer irregularidades, o Controle Interno reassume a competência na fiscalização.

Pelo exposto, quanto aos contratos realizados no período apurado não foram encontradas quaisquer irregularidades.

Observação: todos conferidos, publicados no Diário Oficial e no Portal da Transparência.

Fornecedor F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME (13.157.549/0001-36)

Data de publicação 07/07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, CONTEMPLANDO MESA DIGITAL PROFISSIONAL, CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, MICROFONES GOOSENECK E SEM FIO, RACK TÉCNICO, NOBREAK, CABEAMENTO, CONECTORES, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DEDICADA, PASSAGEM EMBUTIDA DE CABOS E CONDUÍTES, INSTALAÇÃO DE TOMADAS ELÉTRICAS (...).

Fornecedor PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATER (42.725.524/0001-90)

Data de publicação 06/07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 CARTA CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE
CONTRATO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 ADITIVO Nº 02
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATADA: TATIANE
DE OLIVEIRA LEÃO NEVES.

EXTRATO DE ADITIVO (Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta)
dias corridos) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 ADITIVO Nº 01 CONTRATANTE: CÂMARA
MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATADA: F.C. LOPES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.157.549/0001-36.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

15. DAS LICITAÇÕES/CONTRATAÇÕES DIRETAS

Processo 82/2026 • Modalidade Dispensa Eletrônica

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS, QUADROS E DEMAIS PEÇAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À OUTORGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS E À ATUALIZAÇÃO DAS GALERIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

Processo 62/2026 • Modalidade Pregão Eletrônico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, CONTEMPLANDO MESA DIGITAL PROFISSIONAL, CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, MICROFONES GOOSENECK E SEM FIO, PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO PROFISSIONAL, STAGEBOX DIGITAL PROFISSIONAL PARA EXPANSÃO DE CANAIS DE ÁUDIO, RACK TÉCNICO, NOBREAK, CABEAMENTO, CONECTORES, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DEDICADA

Processo 74/2026 • Modalidade Dispensa Eletrônica

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 33/2026
Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000043/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa
Última Atualização: 28/07/2026
Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
Local: Votuporanga/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Objeto: Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, equipamentos de limpeza, equipamento de impressão e bebedouros, destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2026

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000042/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 21/07/2026

Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Local: Votuporanga/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para recarga e manutenção de nível 2 dos extintores de incêndio da Câmara Municipal de Votuporanga.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2026

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000041/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 21/07/2026

Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Local: Votuporanga/SP

Objeto: Aquisição de material de expediente para consumo próximo e imediato (reposição).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 29/2026

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000039/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 03/07/2026

Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Local: Votuporanga/SP

Objeto: Aquisição de materiais para manutenções diversas da CMV.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Câmara tem realizado publicações no seu site e no Diário Oficial Eletrônico do Município, com convites de audiências públicas, editais de processos licitatórios, divulgação de ordem do dia e outros documentos pertinentes e de interesse público.

Tenho realizado a verificação dos sistemas de transparência online disponibilizados pela Câmara, os mesmos são atualizados em tempo real, bem como, apresentam bom funcionamento.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 15:06:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108941-5D5Q4F-2T0D1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16.2 ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

“Nesse contexto, o poder legislativo, enquanto corpo legislativo, tem a árdua responsabilidade de dar vazão aos anseios populares, em especial de zelar pela esmerada administração da coisa pública. Para tanto, o legislativo necessita ter um olhar crítico sobre aqueles que executam as leis e dão destinação aos recursos públicos. Dessa forma, a sua grande missão institucional, ao contrário do que muitos supõem, não é governar o país, mas sim certificar-se de que aqueles que governam o fazem de maneira apropriada.”

João Carlos Mayer Soares - Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª região.

Sessão, dia 22/06/2026

Possíveis divulgações de eventos locais sem classificação correta de faixa etária.

Sessão, dia 20/07/2026

Falta de iluminação na quadra da Escola CEM "Profª Neyde Tonanni Marão".

Veículos abandonados em bairros da cidade, podendo ser foco de insetos e aracnídeos.

Falta de manutenção e limpeza na Reserva Ambiental do Bairro Monte Alto, rua Presidente Dutra.

Efeitos negativos no bairro que foi motivo de “desfavelamento”, deixando entulhos, animais mortos; e servindo para prática de delitos. Bairros ao redor prejudicados.

Sessão, dia 27/07/2026

Falta de iluminação adequada na Praça São Bento.

Problemas com a falta de castração de animais.

Falta de transporte escolar em Simonsen (ônibus em manutenção).

Problemas com o transporte público (linhas de ônibus da cidade).

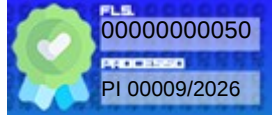
Munícipe: “@JoaquimpereiraPereira: será que os vereadores sabem que nossa cidade com 100 mil habitantes tem apenas 4 ônibus pra fazer a cidade inteira? aposto que não sabem.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



16.3 OBSERVAÇÕES ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Lei 101/2000

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como **despesa total com pessoal**: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 3º Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no [art. 37, inciso XI, da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao **final do mandato** do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; **(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)**

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)



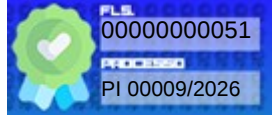
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao **final do mandato** do titular do Poder Executivo. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de **recondução ou reeleição** para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no [§ 1º do art. 169 da Constituição Federal](#) ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos **dois quadrimestres do seu mandato**, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. [\(Vide Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Lei 4320

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, **que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação**.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que correm à conta de créditos com **vigência plurienal**, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 359-B. Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.“

Decreto 93.872/86

Segundo o Decreto, os Restos a pagar não processados liquidados até 30 de junho -> vira Restos a Pagar Processados (prescrição de 5 anos). Já os não processados não liquidados até 30 de junho são bloqueados. A Secretaria do Tesouro Nacional providenciará, até o encerramento do exercício, o seu cancelamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16.4 EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS PORTAL TRANSPARÊNCIA PODER EXECUTIVO

Consigno que não chegaram a esta Controladoria informações atinentes ao assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

18. CONCLUSÃO

Ressalvados os itens **eventualmente** indicados em ocorrências, pude verificar organização nos relatórios e fontes documentais fornecidas, não constatei irregularidades.

Declaro ainda que durante os procedimentos de fiscalização realizados, da verificação de relatórios e fontes documentais, bem como no cotidiano da Administração, não constatei e não chegou ao meu conhecimento, através de terceiros, quaisquer ofensas aos princípios consagrados no art. 37, da Constituição Federal.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026



VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO





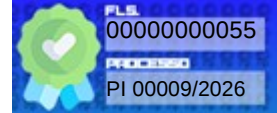
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026** foi aditado ao **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026** em **25/08/2026 às 15:06:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 15:06:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0P8F5U-7M3P8O-4W0Q1J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





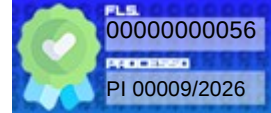
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **02/09/2026** às **14:53:59**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

TRATA-SE: RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO, MÊS JULHO/2026 FLS 22-55.AO PRESIDENTE, CIÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E, SE ASSIM ENTENDER, DESPACHO.AOS PARES, CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, SE ENTENDEREM CABÍVEIS.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
JORGE MARTINS NETO	CONFIRMADO
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	CONFIRMADO
WILSON DA SILVA BORGES	CONFIRMADO
ANTONIO LUIS MOLINA	PENDENTE
CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA	PENDENTE
DANIEL DAVID	PENDENTE

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO